

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB
(Processo Administrativo nº 2022.0502.001/SEMEB)

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 106/2022, de 17 de maio de 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Órgão participante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Endereço Eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 21/10/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 09/11/2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 09/11/2022 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 09/11/2022 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)

Do modo de disputa	Aberto e Fechado
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano vigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, e deverá observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI - Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM - Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE) apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

4.1.1- Credenciamento dos licitantes;

4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

4.1.4- Lances;

4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

4.1.6- Recursos;

4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do LOTE;

6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do lote;

6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

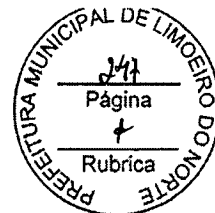
8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 9.2 a 9.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

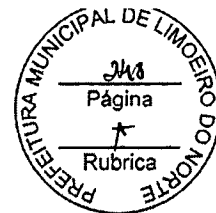
9.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.3.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.3.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), deverão apresentar a Declaração de faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro. NÃO SERÁ exigida apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social para habilitação.

9.4.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.5.2 - Para os lotes, quais sejam: **LOTE 06 – INFORMÁTICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**, **LOTE 07 – INFORMÁTICA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)**, **LOTE 13 - IMPRESSORAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)**, **LOTE 14 - IMPRESSORAS – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)**, as empresas proponentes deverão, após a fase de lances, apresentar catálogos ou documentos equivalentes, juntamente com a proposta readequada, para a devida apreciação do setor de tecnologia da Prefeitura licitante

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.5- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.7- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada no subitem 9.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.3 e 9.5 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do tem em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.8.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada lote ao novo valor proposto, contemplando todos os Itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os Itens. Não será aceita redução apenas em determinados Itens. A redução da proposta será proporcional para todos os Itens.

9.8.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.8.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

[Assinatura]

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(s) exclusivos para ME/EPP e MEI, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

19.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.4. O registro a que se refere o subitem 19.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

19.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 19.2. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) lote(s) exclusivos para ME/ EPP e MEI.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

20.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

20.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

20.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

20.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições contratuais;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

20.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, n.º 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

21.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

[Assinatura]

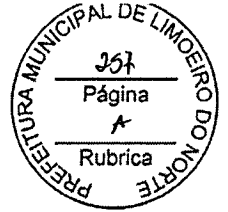
23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2022.



PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

2.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. O critério de julgamento de menor preço por lote, visa preservar a economia de escala, uma vez que os equipamentos e produtos agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si afastando possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que cada lote elaborado está em conformidade com a natureza delimitada em características pelas fornecedoras de produtos de cada natureza elencada. Desse modo, atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração.

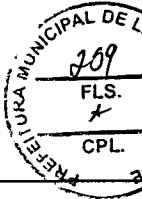
2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.4.1. Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

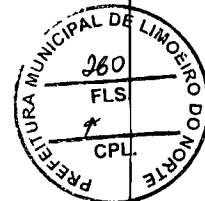
LOTE 01 – REFRIGERAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AR CONDICIONADO 120000 BTU'S: MODELO/FAMÍLIA 12.000.CICLOFRIO. FASE: MONOFÁSICO.VAZÃO DE AR 610. CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO): AUTOMÁTICO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL. INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO: SIM. COR: BRANCO. CONDENSADORA 1. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS)12.000. FREQUÊNCIA (HZ) 60. FASE: MONOFÁSICO. MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SIM. TIPO DO	UNIDADE	40

	CONDENSADOR VERTICAL REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO SIM. DESUMIDIFICAÇÃO: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL SIM. CONTROLE REMOTO ILUMINADO: SIM. CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA) 12.000. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. EVAPORADORA. GARANTIA DO PRODUTO 90 DIAS		
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S: MODELO/FAMÍLIA 18.000. VOLTAGEM: 220V. CICLOS: QUENTE/FRIO. FASE: MONOFÁSICO. VAZÃO DE AR: 860. CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO): AUTOMÁTICO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA): MANUAL. INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO: SIM. CONDENSADORA: 1. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 18.000. VOLTAGEM: 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A. CICLOS: QUENTE/FRIO. FREQUÊNCIA (HZ): 60. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 1588W. POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1590W. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ON/OFF. MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SIM. TIMER: SIM. REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: SIM. CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA): 18.000. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. EVAPORADORA 1. GARANTIA DO PRODUTO 90 DIAS	UNIDADE	120
3	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO: CAPACIDADE APROXIMADA DE 409L A 412L. CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU BEBIDAS E REFRIGERADOS. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA. GABINETE COM FORMAS INTERNAS ARREDONDADAS. CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO. GRADE PLÁSTICA EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO COM PROTEÇÃO U.V. RODÍZIO DUPLO GIRATÓRIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR ERGONÔMICO E DOBRADIÇAS BALANCEADAS. DRENO. CONDENSAÇÃO FORÇADA, GARANTINDO MAIOR VELOCIDADE DE REFRIGERAÇÃO. DIVISÓRIA INTERNA COM PINTURA PLASTIFICADA. TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA DUPLA AÇÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35°C/75% DE UMIDADE RELATIVA DO AR. PUXADOR FRONTAL COM CHAVE NA TAMPA. DEGELO MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. LARGURA (MM) 1265MM. ALTURA (MM) 940MM. PROFUNDIDADE (MM) 705MM. GARANTIA DE 03 MESES	UNIDADE	24

LOTE 02 - REFRIGERAÇÃO - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AR CONDICIONADO 120000 BTU'S: MODELO/FAMÍLIA 12.000. CICLOFRIO. FASE: MONOFÁSICO. VAZÃO DE AR 610. CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO): AUTOMÁTICO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL. INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO: SIM.	UNIDADE	10




	COR: BRANCO. CONDENSADORA 1. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS)12.000. FREQUÊNCIA (HZ) 60. FASE: MONOFÁSICO. MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SIM. TIPO DO CONDENSADORVERTICAL REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO SIM. DESUMIDIFICAÇÃO: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL SIM. CONTROLE REMOTO ILUMINADO: SIM. CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA)12.000. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. EVAPORADORA. GARANTIA DO PRODUTO 90 DIAS		
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S: MODELO/FAMÍLIA 18.000. VOLTAGEM: 220V. CICLOS: QUENTE/FRIO. FASE: MONOFÁSICO. VAZÃO DE AR: 860. CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO): AUTOMÁTICO. CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA): MANUAL. INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO: SIM. CONDENSADORA: 1. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 18.000. VOLTAGEM: 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A. CICLOS: QUENTE/FRIO. FREQUÊNCIA (HZ): 60. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: 1588W. POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1590W. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ON/OFF. MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE. CONTROLE REMOTO: SIM. TIMER: SIM. REGULAGEM DA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: SIM. CAPACIDADE (MÍNIMA, NOMINAL, MÁXIMA): 18.000. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. EVAPORADORA 1. GARANTIA DO PRODUTO 90 DIAS	UNIDADE	30
3	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO: CAPACIDADE APROXIMADA DE 409L A 412L. CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU BEBIDAS E REFRIGERADOS. REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA. GABINETE COM FORMAS INTERNAS ARREDONDADAS. CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO. GRADE PLÁSTICA EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO COM PROTEÇÃO U.V. RODÍZIO DUPLO GIRATÓRIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA DE CHAPA COM PUXADOR ERGONÔMICO E DOBRADIÇAS BALANCEADAS. DRENO. CONDENSAÇÃO FORÇADA, GARANTINDO MAIOR VELOCIDADE DE REFRIGERAÇÃO. DIVISÓRIA INTERNA COM PINTURA PLASTIFICADA. TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA DUPLA AÇÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35°C / 75% DE UMIDADE RELATIVA DO AR. PUXADOR FRONTAL COM CHAVE NA TAMPA. DEGELO MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. LARGURA (MM)1265MM. ALTURA (MM)940MM.PROFUNDIDADE (MM)705MM. GARANTIA DE 03 MESES	UNIDADE	6

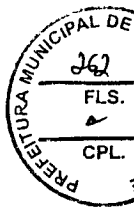
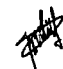



[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

LOTE 03 – MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS; TRANÇA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>	UNIDADE	64
2	<p>ARMÁRIO BAIXO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANÇA COM CHAVE E 03 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,60CM ALTURA X 0,75CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO</p>	UNIDADE	28



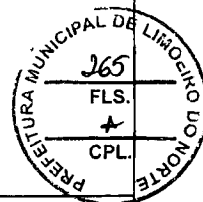
	<p>REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 3 PRATELEIRAS, SENDO 2 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>		
3	<p>ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM CORPO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 COM HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS EM GALVALUME CHAPA #20 REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM ÔMEGA; CONTER 6 REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z"; GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADA DE 300MM(A) X 400MM(L) X 470MM (P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO EM GALVALUME REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4, POSSUIR PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA. POSSUIR PUXADOR ESTAMPADO (EMBTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR</p>	<p>UNIDADE</p> 	40


	<p>CINZA CRISTAL. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM "ÔMEGA", MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA; PINTADO COM PINTURA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) EM ESTUFA A 120 °C, NA COR AZUL. MEDIDAS: 133X47X57 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>		
<p>4</p>	<p>CADEIRA DIRETOR FIXA, SEM BRAÇOS, ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA</p>	<p>UNIDADE</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p>48</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>

	<p>DE ASSENTO. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA EM COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 470 MM. ESTRUTURA FIXA DO TIPO BALANÇO, OU EM "S", ONDE O ASSENTO FICA EM SUSPENSÃO, MANUFATURADA A PARTIR DE UM TUBO ELÍPTICO DE AÇO CARBONO, CUJAS MEDIDAS MÍNIMAS SÃO 20 X 45 X 1,90 MM. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO MANUFATURADA A PARTIR DE TUBOS DE AÇO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE, SENDO LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS, DESCRIÇÕES DO PRODUTO E SUAS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO LAUDO/RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS GENÉRICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OBJETO DA ANÁLISE. OS LAUDOS/RELATÓRIOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA DEVIDA ART OU RRT DO SERVIÇO, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO GUIA E DOCUMENTO CREA, CRM OU DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO À ABERGO DO PROFISSIONAL DE CLASSE QUE REALIZOU A AVALIAÇÃO ERGONÔMICA NO PRODUTO; JUNTO A PROPOSTADE PREÇOS, SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>		
5	<p>CADEIRA TIPO EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, MATERIAL ASSENTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA E COM RODÍZIOS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN.</p>	UNIDADE	24
6	<p>MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT . POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MM COM</p>	UNIDADE	40





	VARIAÇÃO DE +/- 5%.ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOLIÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.		
7	MESA EM POLIPROPILENO INJETÁVEL QUADRADA EMPALHÁVEL DE 04 LUGARES MEDINDO 70X70X70 MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL; PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	48
8	QUADRO BRANCO LISO (1,20m x 3,00m): QUADRO LINHA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO COM MDF DE 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, PARA USO DE PINCEL PRÓPRIO PARA QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM CANTONEIRAS ARREDONDADAS EM PS COM ABOTOADURAS PARA ACABAMENTO. ACOMPANHA SUPORTE DE PINCEL/APAGADOR REMOVÍVEL E DESLIZANTES SOBRE FRISOS DA MOLDURA E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	UNIDADE	64
9	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS.; ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE 1/4 X 1/2; ACOMPANHAR PÉS TIPO SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS) EM PINTURA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR CINZA; DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM. COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL	UNIDADE	40




	DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.		
--	--	--	---

LOTE 04 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS; TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17,3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANALISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANALISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.	UNIDADE	16
2	ARMÁRIO BAIXO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 03 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,60CM ALTURA X 0,75CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE	UNIDADE	7

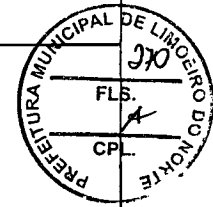
	<p>COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 3 PRATELEIRAS, SENDO 2 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>		
3	<p>ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM CORPO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 COM HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS EM GALVALUME CHAPA #20 REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM ÔMEGA; CONTER 6 REFORÇOS INTERNOS TIPO "Z"; GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADA DE 300MM(A) X 400MM(L) X 470MM (P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO EM GALVALUME REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4, POSSUIR PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA. POSSUIR PUXADOR ESTAMPADO (EMBUTIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA</p>	UNIDADE	10

	<p>COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM "ÔMEGA", MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA; PINTADO COM PINTURA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) EM ESTUFA A 120 °C, NA COR AZUL. MEDIDAS: 133X47X57 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>		
<p>4</p>	<p>CADEIRA DIRETOR FIXA, SEM BRAÇOS, ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 440 MM, EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DO ENCOSTO DE 400 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRACAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRACAPA DE ASSENTO. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER, OU EM LAMINADO SINTÉTICO ESPALMADO SOBRE MALHA EM</p>	<p>UNIDADE</p> 	<p>12</p>



	<p>COR A DEFINIR DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 470 MM. ESTRUTURA FIXA DO TIPO BALANÇO, OU EM "S", ONDE O ASSENTO FICA EM SUSPENSÃO, MANUFATURADA A PARTIR DE UM TUBO ELÍPTICO DE AÇO CARBONO, CUJAS MEDIDAS MÍNIMAS SÃO 20 X 45 X 1,90 MM. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO MANUFATURADA A PARTIR DE TUBOS DE AÇO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE, SENDO LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO OU ERGONOMISTA CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS, DESCRIÇÕES DO PRODUTO E SUAS FUNCIONALIDADES PRESENTES NO LAUDO/RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS GENÉRICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OBJETO DA ANÁLISE. OS LAUDOS/RELATÓRIOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA DEVIDA ART OU RRT DO SERVIÇO, COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO GUIA E DOCUMENTO CREA, CRM OU DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO À ABERGO DO PROFISSIONAL DE CLASSE QUE REALIZOU A AVALIAÇÃO ERGONÔMICA NO PRODUTO; JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.</p>		
5	<p>CADEIRA TIPO EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, MATERIAL ASSENTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA E COM RODÍZIOS, QUANTIDADE PÉS: 5 UN.</p>	UNIDADE	6
6	<p>MESA DE TRABALHO COM DUAS GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.</p>	UNIDADE	10

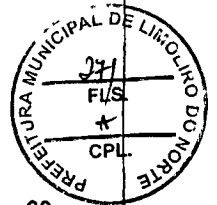
7	MESA EM POLIPROPILENO INJETÁVEL QUADRADA EMPALHÁVEL DE 04 LUGARES MEDINDO 70X70X70 MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL; PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA.	UNIDADE	12
8	QUADRO BRANCO LISO (1.20m x 3.00m): QUADRO LINHA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO COM MDF DE 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, PARA USO DE PINCEL PRÓPRIO PARA QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM CANTONEIRAS ARREDONDADAS EM PS COM ABOTOADURAS PARA ACABAMENTO. ACOMPANHA SUPORTE DE PINCEL/APAGADOR REMOVÍVEL E DESLIZANTES SOBRE FRISOS DA MOLDURA E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA SER INSTALADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL.	UNIDADE	16
9	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS.; ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE 1/4 X 1/2; ACOMPANHAR PÉS TIPO SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS) EM PINTURA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR CINZA; DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM. COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3 (MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO COM VALIDADE A VENCER, EM PAPEL TIMBRADO DO PROFISSIONAL QUE FAZ A ANÁLISE, EMITE E ASSINA O LAUDO, COM FOTO DO PRODUTO E SUA DESCRIÇÃO TÉCNICA EM DOCUMENTO DO FABRICANTE, MENÇÃO A NORMA NR-17, ANÁLISE E CONCLUSÃO, DATA E VALIDADE. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.	UNIDADE	10



[Handwritten signature]

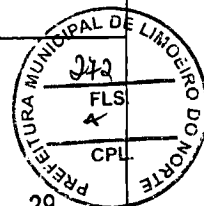
[Handwritten signature]

LOTE 05 – ELETRODOMÉSTICOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES: FOGÃO DE ALTA POTÊNCIA DE 04 BOCAS, ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPER DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 55 LITROS -PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPÓXI - BAIXA PRESSÃO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA : 0,80 CM LARGURA : 0,74 CM, PROFUNDIDADE : 0,83 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA : 0,31 CM LARGURA : 0,48 CM, PROFUNDIDADE : 0,59 CM CAPACIDADE: 87 LITROS, GARANTIA DE 03 MESES	UNIDADE	30
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L: CAPACIDADE: 6L ROTAÇÃO: 3500RPM POTÊNCIA: 1000W ALIMENTAÇÃO: BIVOLT VELOCIDADE: 1 CERTIFICADO PELO INMETRO MATERIAL DO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CORPO: AÇO INOX. COPO: AÇO INOX, TAMPA: POLIPROPILENO PRETO COM DOSADOR. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 68CM LARGURA: 25CM COMPRIMENTO: 25CM PESO: 10,7KG	UNIDADE	30

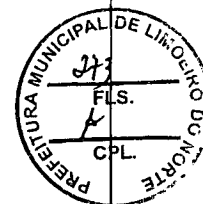


LOTE 06 – INFORMÁTICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MONITOR PROFISSIONAL LED 55" 4K, 16/7, 350 CD/M², HDMI/DVI-D/USB/RS232C/RJ45: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA: TAMANHO DA TELA: 55", TIPO DE PAINEL: NEW EDGE, 60HZ; RESOLUÇÃO: 3,840 X 2,160; PIXEL PITCH: 0.105 X 0.315 (MM); BRILHO (TÍP., CD/M²): 350; CONTRASTE: 4,000:1; ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): 178/178; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS; GAMA DE CORES: 72%; OPACIDADE DO VIDRO: 0.02%; VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~81KHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE PIXELS: 594 MHZ; VARREDURA VERTICAL: 48 ~75HZ; TIPO DE CONTRASTE: MEGA CONECTIVIDADE: HDMI IN (2); DVI IN; USB (2); ENTRADA DE ÁUDIO; SAÍDA DE ÁUDIO: MINI JACK ESTÉREO; RS232 IN/OUT; RJ45 IN; IR IN; WIFI; BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA (MODO LIGADO) 143; CONSUMO DE ENERGIA (MODO INATIVO) 0.5 W DIMENSÕES: DIMENSÕES DO CONUNTO (LXAXP): 1235,1 X 707,9 X 46,3 MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 1402 X 858 X 163 MM PESO: PESO DO CONJUNTO: 18,1 KG; PESO DA EMBALAGEM: 23,6 KG ESPECIFICAÇÕES MECÂNICA: SUPORTE VESA: 200 X 200MM; LARGURA DA BORDA: 9,2 (SUPERIOR/LATERAL), 11,2 (INFERIOR); MATERIAL DA MOLDURA: NÃO BRILHANTE CONDIÇÕES OPERACIONAIS: EMPERATURA: 0° ~40°C; UMIDADE: 10 ~80%, SEM CONDENSÇÃO	UNIDADE	152

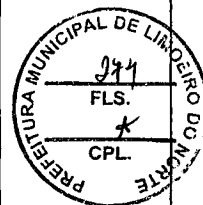
2	PROJETOR DE IMAGEM: COM LUMINOSIDADE DE 2700 ANSI LUMENS; ENTRADAS: HDMI, VGA RG, USB, ETHERNET RJ-45; RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA+. REF: EPSON POWERLITE X29 OU SIMILAR.	UNIDADE	57
3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL ESTRUTURA-DEVERÁ SER SÓLIDA E LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, AFIM DE QUE SE EVITE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, (PADRÃO). TELA-ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS, E DEVERÁ SER NA COR BRANCA. OBSERVAÇÃO: O REFERIDO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO.	UNIDADE	29
4	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS COM ALTO-FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO. COM BLUETOOTH. EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS. CONTROLE DE GANHÓ INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE. CONTROLE DE VOLUME GERAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. COM PEDESTAL. PONTOS PARA FLY. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA). CHAVE: LIGA/DESLIGA. ENTRADAS: USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA), LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO). SAÍDAS: LINE (P10 E XLR MACHO). CONTROLES: ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVANÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO), MIC, LINE E MASTER. EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS.	UNIDADE	22
5	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS (SEM FIO) USB 3.0, PADRÃO, COMPATÍVEL COM QUALQUER ROTEADOR WIRELESS PADRÃO 11B/G/N. SISTEMA DUALBAND QUE PERMITA SELECIONAR A BANDA DE TRANSMISSÃO DE 5GHZ PARA UMA CONEXÃO MAIS ESTÁVEL E VELOZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	80
6	MESA DIGITAL INTERATIVA E MULTIDISCIPLINAR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) E SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS	UNIDADE	32
7	CHROMEBOOK - 2 EM 1 COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CANETA PASSIVA COM: PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR: A) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,50 GHZ; B) CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1MB CACHE; C) PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; VIDEO: A) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; MEMÓRIA: A) DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR3L OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1333 MHZ OU SUPERIOR; PORTAS E INTERFACES: A) DEVERÁ PERMITIR	UNID	400



A SAÍDA DE VIDEO ATRAVÉS DE ADAPTADOR, B) NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB -C E UMA USB 3.0 OU SUPERIOR; C) DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; DISCO RÍGIDO: A) DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 32GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR TELA: A) DEVERÁ POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 12,2 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 OU SUPERIOR. COM PROTEÇÃO DE IMPACTOS E SER 2 EM 1; B) DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; C) DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; D) 02 (DUAS) WEBCAMS INTEGRADAS AO GABINETE, UMA NA TELA E OUTRA NA BASE DO TECLADO; COMUNICAÇÕES: A) DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 AC; B) DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; MULTIMÍDIA: A) DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); B) WEBCAMS INTEGRADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1M NA FRONTAL E 13M NA BASE DO TECLADO; DISPOSITIVO PADRÃO: A) DEVERÁ POSSUIR O TECLADO INTERNACIONAL OU PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA "Ç"; B) DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; C) DEVERÁ POSSUIR CANETA PASSIVA, INCORPORADA AO GABINETE, COM SOFTWARE QUE PERMITA SUA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TELA DO CHROME OS; D) SER BLOQUEADO QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER COM A TELA ROTACIONADA NO MODO 2 EM 1; PESO: A) DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,4 KG; ENERGIA: A) DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT (100V - 240V, 1A); B) POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: A) CHROME OS; B) O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 ANOS; GERENCIAMENTO A) LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; B) SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; C) FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); D) O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: • DEVERÁ SER CAPAZ




DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; • DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; • DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; • DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMações LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; • DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; • DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTES PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. • DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL. • DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE. • FUNCIONALIDADES DA DASHBOARD: PERMITE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS, OS DADOS SÃO COLETADOS NA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DO G SUITE FOR EDUCATION. DISPONIBILIZA AS INFORMações DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PROVISIONADOS, HISTÓRICO DE PROVISIONAMENTO, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ATIVOS POR ESCOLA, NÚMERO DE USUÁRIOS QUE UTILIZARAM OS EQUIPAMENTOS POR ESCOLA, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ÚLTIMO LOCAL DE UTILIZAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR NÚMERO DE SÉRIE SEM UTILIZAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS POR ESCOLA. AO USUÁRIO LOGAR NA WIFI IDENTIFICAR O GEORREFERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. O CARREGAMENTO DESSES DADOS É REALIZADO DE FORMA AUTOMÁTICA E APRESENTANDO INFORMações DESPREZANDO NO MÁXIMO DIA MENOS 2. GARANTIA A) O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA.

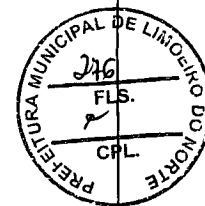


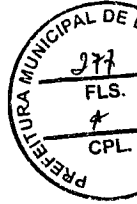
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

	<p>E 18 MESES PARA BATERIA; B) DEVERA SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NÚMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; C) O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO. CERTIFICAÇÕES A) CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO</p>		
<p>8</p>	<p>GABINETE DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS A) CARRINHO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA CHAPA DE AÇO -CARBONO BITOLA MÍNIMA 22. B) LATERAIS, CHAPÉU E BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA DE 0,9 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. A CONSTRUÇÃO E O ACABAMENTO DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA AO ARMÁRIO, IMPEDINDO O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SEU INTERIOR. O ARMÁRIO NÃO DEVE SER "DESMONTÁVEL" A PARTIR DE SEU EXTERIOR. LATERAIS E/OU PORTAS DEVEM POSSUIR FAIXA COM FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS ATRAVÉS DE COOLERS C) 02 PORTAS DE ABRIR DIANTEIRAS E 1 TRASEIRA, SENDO, 2 PARA ACESSO AOS EQUIPAMENTOS E 1 PARA ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR, EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA NA COR CINZA OU PRETA DE 0,9 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CONTENDO BANDEJA ORGANIZADORA DE CABOS E FONTES PARA MELHOR ACOMODAÇÃO. A PORTA DE ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR DEVE POSSUIR CONDIÇÕES DE SER DESMONTADA PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO, COM FECHAMENTO ÚNICO NÃO DESMONTÁVEL POR FORA. PORTAS DIANTEIRA COM FECHADURA CREMONA TRAVANDO EM CIMA E EMBAIXO AO MESMO TEMPO, DESMONTÁVEL SE NECESSÁRIO QUANDO ABERTA, PARA EVITAR ACIDENTES EM SALA DE AULA. D) DOTADO DE 4 RODÍZIOS COM GARFO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, COM DUPLA PISTA DE ESFERAS, ACABAMENTO ZINCADO, EIXO DA RODA PARAFUSADO. RODAS DE 5" DE DIÂMETRO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EXTRA MACIA, SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIO E 2 SEM FREIO, FIXADOS NA BASE E QUE PERMITEM O DESLOCAMENTO DO CARRINHO; BASE COM PRATELEIRA CENTRAL PERMITINDO DUAS DIVISÕES PARA SEPARADORES VERTICAIS ENTRE OS EQUIPAMENTOS, CONTENDO BORRACHA PARA PROTEÇÃO E EVITAR BALANÇO NO MOVIMENTO E) O CARRINHO DEVERÁ ESTAR PREPARADO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 25 EQUIPAMENTOS DE FORMA QUE ESTES FIQUEM CORRETAMENTE ACOMODADOS EM SEUS COMPARTIMENTOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM CADA COMPARTIMENTO PARA</p>	<p>UNID</p>	<p>16</p>

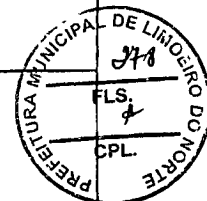
EQUIPAMENTOS COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 340X260X35MM, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE; F) AS DIVISÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM PERMITIR ACOMODAR EQUIPAMENTOS DO TIPO CHROMEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS NO SENTIDO VERTICAL. G) ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO A 120 OC E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, COM PINTURA CONFECCIONADA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180 OC, FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50 MICRONS DE ESPESSURA, ATENDENDO -SE A TODOS OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT NA COR CINZA OU PRETA; - PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG EM TODO O CONJUNTO ONDE HOVER NECESSIDADE; H) 02 ALÇAS NAS PARTES LATERAIS DO CARRINHO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1", SOLDADAS/FIXADA À ESTRUTURA DO CARRINHO; - DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA NO SENTIDO HORIZONTAL PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO -CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO, COMPOSTO POR 1 DISJUNTOR E FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5 MM EM SECCÃO TRANSVERSAL E 2 CALHAS COM NO MÍNIMO 18 TOMADAS ELÉTRICAS CADA (MÍNIMO DE 36 TOMADAS NO TOTAL), PARA ARMAZENAMENTO E CARGA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO TIPO 2P+T SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 14136, INSTALADAS EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, APARAFUSADA PELO LADO INTERNO DO CARRINHO. A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ORGANIZADA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS ANTICHAMAS POR MEDIDA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE CALOR INTERNO ATRAVÉS DE DOIS COOLERS E PERFURAÇÃO NAS LATERAIS. DEVE CONTER LÂMPADA DE LED INTERNO, PARA MELHORES CONDIÇÕES VISUAIS NA ORGANIZAÇÃO. I) O CARRINHO DEVE CONTER SISTEMA ELÉTRICO INTERNO EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO CHAVEADO NA FACE POSTERIOR DO CARRINHO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; J) CAPACIDADE PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU 220V VAC, SIMULTANEAMENTE AOS 36 EQUIPAMENTOS, COM CARGA TOTAL DE 10 AMPERES OU 170WATTS EM 127V OU 200WATTS EM 220V. K) 01 DISJUNTOR TIPO DIN PARA TODAS AS TOMADAS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO CADA TOMADA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 36,32W; COM FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5MM2 (SECCÃO TRANSVERSAL); L) RÉGUAS COM 18 TOMADAS INDEPENDENTES QUE PODEM SER TROCADAS SEM



<p>AFETAR O SISTEMA CENTRAL DE ENERGIA, SENDO ASSIM DE FÁCIL MANUTENÇÃO EM CASO NECESSÁRIO M) O MÓDULO PERMITE CONEXÃO COM A REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLUG DE ENGATE RÁPIDO 10A, NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO 2P+T SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 14136, COM CABO FLEXÍVEL PP 3 FIOS COM 3X0,75MM² DE SEÇÃO MÍNIMA, SEM EMENDAS, FIOS ELÉTRICOS DESENCAPADOS, PARTES CORTANTES, PONTIAGUDAS OU AQUECIDAS, OU QUALQUER OUTRO ITEM QUE POSSA PROVOCAR FERIMENTOS, CHOQUE ELÉTRICO OU QUEIMADURAS, É INSTALADO EM LOCAL SEGURO. O CABO DE ENERGIA TIPO POWER CORD COM 3 METROS DE COMPRIMENTO ACOMPANHA O CARRINHO; O EQUIPAMENTO PERMITE OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE 10 OC E 65 OC, E UMIDADE RELATIVA DO AR VARIÁVEL DE 20% A 90%; DIMENSÕES DO CARRINHO: LARGURA MÍNIMA: 700 X 850 X 600 MM. (CONSIDERANDO RODÍZIOS, ALÇAS DE TRANSPORTE E SUPORTE DE CABOS).</p>		
--	--	---

LOTE 07 – INFORMÁTICA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>MONITOR PROFISSIONAL LED 55" 4K, 167, 350 CD/M², HDMI/DVI-D/USB/RS232C/RJ45: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA: TAMANHO DA TELA: 55", TIPO DE PAINEL: NEW EDGE, 60HZ; RESOLUÇÃO: 3,840 X 2,160; PIXEL PITCH: 0.105 X 0.315 (MM); BRILHO (TÍP., CD/M²): 350; CONTRASTE: 4,000:1; ANGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): 178/178; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS; GAMA DE CORES: 72%; OPACIDADE DO VIDRO: 0.02%; VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~81KHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE PIXELS: 594 MHZ; VARREDURA VERTICAL: 48 ~75HZ; TIPO DE CONTRASTE: MEGA CONECTIVIDADE: HDMI IN (2); DVI IN; USB (2); ENTRADA DE ÁUDIO; SAÍDA DE ÁUDIO: MINI JACK ESTÉREO; RS232 IN/OUT; RJ45 IN; IR IN; WIFI; BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA (MODO LIGADO) 143; CONSUMO DE ENERGIA (MODO INATIVO) 0.5 W DIMENSÕES: DIMENSÕES DO CONUNTO (LXAXP): 1235,1 X 707,9 X 46,3 MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 1402 X 858 X 163 MM PESO: PESO DO CONJUNTO: 18.1 KG; PESO DA EMBALAGEM: 23.6 KG ESPECIFICAÇÕES MECÂNICA: SUPORTE VESA: 200 X 200MM; LARGURA DA BORDA: 9,2 (SUPERIOR/LATERAL), 11,2 (INFERIOR); MATERIAL DA MOLDURA: NÃO BRILHANTE CONDIÇÕES OPERACIONAIS: EMPERATURA: 0° ~40°C; UMIDADE: 10 ~80%, SEM CONDENSAÇÃO</p>	UNIDADE	38

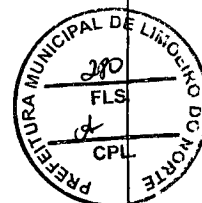
2	PROJETOR DE IMAGEM: COM LUMINOSIDADE DE 2700 ANSI LUMENS; ENTRADAS: HDMI, VGA RG, USB, ETHERNET RJ-45; RESOLUÇÕES SUPOSTAS: VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA+. REF: EPSON POWERLITE X29 OU SIMILAR.	UNIDADE	14
3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL ESTRUTURA-DEVERÁ SER SÓLIDA E LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, AFIM DE QUE SE EVITE CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, (PADRÃO). TELA-ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. A SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS, E DEVERÁ SER NA COR BRANCA. OBSERVAÇÃO: O REFERIDO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO.	UNIDADE	7
4	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS COM ALTO-FALANTE DE 12" E DRIVER DE TITÂNIO. COM BLUETOOTH. EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS. CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE. CONTROLE DE VOLUME GERAL. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 20KHZ. COM PEDESTAL. PONTOS PARA FLY. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA). CHAVE: LIGA/DESLIGA. ENTRADAS: USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA), LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO). SAÍDAS: LINE (P10 E XLR MACHO). CONTROLES: ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVANÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO), MIC, LINE E MASTER. EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS.	UNIDADE	5
5	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS (SEM FIO) USB 3.0, PADRÃO, COMPATÍVEL COM QUALQUER ROTEADOR WIRELESS PADRÃO 11B/G/N. SISTEMA DUALBAND QUE PERMITA SELECIONAR A BANDA DE TRANSMISSÃO DE 5GHZ PARA UMA CONEXÃO MAIS ESTÁVEL E VELOZ. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	20
6	MESA DIGITAL INTERATIVA E MULTIDISCIPLINAR COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) E SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS INSTALADOS	UNIDADE	8
7	CHROMEBOOK - 2 EM 1 COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CANETA PASSIVA COM: PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR: A) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,50 GHZ; B) CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1MB CACHE; C) PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; VIDEO: A) DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; MEMÓRIA: A) DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR3L OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1333 MHZ OU SUPERIOR; PORTAS E INTERFACES: A) DEVERÁ PERMITIR	UNID	100

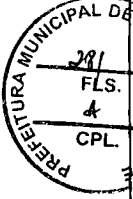


A SAÍDA DE VÍDEO ATRAVÉS DE ADAPTADOR, B) NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB -C E UMA USB 3.0 OU SUPERIOR; C) DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; DISCO RÍGIDO: A) DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 32GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR TELA: A) DEVERÁ POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 12,2 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 OU SUPERIOR. COM PROTEÇÃO DE IMPACTOS E SER 2 EM 1; B) DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; C) DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; D) 02 (DUAS) WEBCAMS INTEGRADAS AO GABINETE, UMA NA TELA E OUTRA NA BASE DO TECLADO; COMUNICAÇÕES: A) DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 AC; B) DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; MULTIMÍDIA: A) DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); B) WEBCAMS INTEGRADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1M NA FRONTAL E 13M NA BASE DO TECLADO; DISPOSITIVO PADRÃO: A) DEVERÁ POSSUIR O TECLADO INTERNACIONAL OU PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA "Ç"; B) DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI - TOQUES; C) DEVERÁ POSSUIR CANETA PASSIVA, INCORPORADA AO GABINETE, COM SOFTWARE QUE PERMITA SUA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TELA DO CHROME OS; D) SER BLOQUEADO QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER COM A TELA ROTACIONADA NO MODO 2 EM 1; PESO: A) DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,4 KG; ENERGIA: A) DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT (100V - 240V, 1A); B) POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; SISTEMA OPERACIONAL: A) CHROME OS; B) O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 ANOS; GERENCIAMENTO A) LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; B) SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; C) FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); D) O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: • DEVERÁ SER CAPAZ

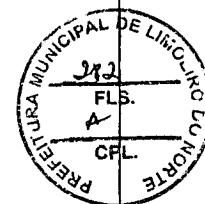


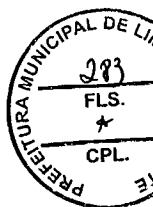
DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; • DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; • DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; • DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMações LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; • DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; • DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. • DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL. • DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE. • FUNCIONALIDADES DA DASHBOARD: PERMITE ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS, OS DADOS SÃO COLETADOS NA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DO G SUITE FOR EDUCATION. DISPONIBILIZA AS INFORMações DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PROVISIONADOS, HISTÓRICO DE PROVISIONAMENTO, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ATIVOS POR ESCOLA, NÚMERO DE USUÁRIOS QUE UTILIZARAM OS EQUIPAMENTOS POR ESCOLA, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ÚLTIMO LOCAL DE UTILIZAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR NÚMERO DE SÉRIE SEM UTILIZAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS POR ESCOLA. AO USUÁRIO LOGAR NA WIFI IDENTIFICAR O GEORREFERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. O CARREGAMENTO DESSES DADOS É REALIZADO DE FORMA AUTOMÁTICA E APRESENTANDO INFORMações DESPREZANDO NO MÁXIMO DIA MENOS 2. GARANTIA A) O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA.



	<p>E 18 MESES PARA BATERIA; B) DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NÚMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; C) O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO. CERTIFICAÇÕES A) CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO</p>		
<p>8</p>	<p>GABINETE DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS A) CARRINHO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA CHAPA DE AÇO -CARBONO BITOLA MÍNIMA 22. B) LATERAIS, CHAPÉU E BASE CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA DE 0,9 MM DE ESPESSURA MÍNIMA. A CONSTRUÇÃO E O ACABAMENTO DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA AO ARMÁRIO, IMPEDINDO O ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SEU INTERIOR. O ARMÁRIO NÃO DEVE SER "DESMONTÁVEL" A PARTIR DE SEU EXTERIOR. LATERAIS E/OU PORTAS DEVEM POSSUIR FAIXA COM FUROS CIRCULARES PARA CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO DOS COMPARTIMENTOS ATRAVÉS DE COOLERS C) 02 PORTAS DE ABRIR DIANTEIRAS E 1 TRASEIRA, SENDO, 2 PARA ACESSO AOS EQUIPAMENTOS E 1 PARA ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR, EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, EXECUTADAS EM CHAPA METÁLICA NA COR CINZA OU PRETA DE 0,9 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, CONTENDO BANDEJA ORGANIZADORA DE CABOS E FONTES PARA MELHOR ACOMODAÇÃO. A PORTA DE ACESSO ÀS FONTES DE ALIMENTAÇÃO E DISJUNTOR DEVE POSSUIR CONDIÇÕES DE SER DESMONTADA PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO, COM FECHAMENTO ÚNICO NÃO DESMONTÁVEL POR FORA. PORTAS DIANTEIRA COM FECHADURA CREMONA TRAVANDO EM CIMA E EMBAIXO AO MESMO TEMPO, DESMONTÁVEL SE NECESSÁRIO QUANDO ABERTA, PARA EVITAR ACIDENTES EM SALA DE AULA. D) DOTADO DE 4 RODÍZIOS COM GARFO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, COM DUPLA PISTA DE ESFERAS, ACABAMENTO ZINCADO, EIXO DA RODA PARAFUSADO. RODAS DE 5" DE DIÂMETRO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EXTRA MACIA, SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIO E 2 SEM FREIO, FIXADOS NA BASE E QUE PERMITEM O DESLOCAMENTO DO CARRINHO; BASE COM PRATELEIRA CENTRAL PERMITINDO DUAS DIVISÕES PARA SEPARADORES VERTICAIS ENTRE OS EQUIPAMENTOS, CONTENDO BORRACHA PARA PROTEÇÃO E EVITAR BALANÇO NO MOVIMENTO E) O CARRINHO DEVERÁ ESTAR PREPARADO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 25 EQUIPAMENTOS DE FORMA QUE ESTES FIQUEM CORRETAMENTE ACOMODADOS EM SEUS COMPARTIMENTOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO EM CADA COMPARTIMENTO PARA</p>	<p>UNID</p>	<p>4</p>

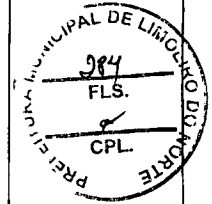
EQUIPAMENTOS COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 340X260X35MM, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE; F) AS DIVISÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS DEVEM PERMITIR ACOMODAR EQUIPAMENTOS DO TIPO CHROMEBOOKS E OUTROS EQUIPAMENTOS NO SENTIDO VERTICAL. G) ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE, POR MEIO DE IMERSÃO A 120 OC E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, COM PINTURA CONFECCIONADA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180 OC, FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50 MICRONS DE ESPESSURA, ATENDENDO -SE A TODOS OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT NA COR CINZA OU PRETA; - PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG EM TODO O CONJUNTO ONDE HOVER NECESSIDADE; H) 02 ALÇAS NAS PARTES LATERAIS DO CARRINHO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 1", SOLDADAS/FIXADA À ESTRUTURA DO CARRINHO; - DOTADO DE SISTEMA INTERNO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA NO SENTIDO HORIZONTAL PARA OS EQUIPAMENTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO -CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO, COMPOSTO POR 1 DISJUNTOR E FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5 MM EM SECCÃO TRANSVERSAL E 2 CALHAS COM NO MÍNIMO 18 TOMADAS ELÉTRICAS CADA (MÍNIMO DE 36 TOMADAS NO TOTAL), PARA ARMAZENAMENTO E CARGA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO TIPO 2P+T SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 14136, INSTALADAS EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO, APARAFUSADA PELO LADO INTERNO DO CARRINHO. A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ORGANIZADA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS ANTICHAMAS POR MEDIDA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE CALOR INTERNO ATRAVÉS DE DOIS COOLERS E PERFURAÇÃO NAS LATERAIS. DEVE CONTER LÂMPADA DE LED INTERNO, PARA MELHORES CONDIÇÕES VISUAIS NA ORGANIZAÇÃO. I) O CARRINHO DEVE CONTER SISTEMA ELÉTRICO INTERNO EM COMPARTIMENTO PRÓPRIO CHAVEADO NA FACE POSTERIOR DO CARRINHO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; J) CAPACIDADE PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU 220V VAC, SIMULTANEAMENTE AOS 36 EQUIPAMENTOS, COM CARGA TOTAL DE 10 AMPERES OU 170WATTS EM 127V OU 200WATTS EM 220V. K) 01 DISJUNTOR TIPO DIN PARA TODAS AS TOMADAS PARA LIGAR OS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO CADA TOMADA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 36,32W; COM FIAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 2,5MM2 (SECCÃO TRANSVERSAL); L) RÉGUAS COM 18 TOMADAS INDEPENDENTES QUE PODEM SER TROCADAS SEM



<p>AFETAR O SISTEMA CENTRAL DE ENERGIA, SENDO ASSIM DE FÁCIL MANUTENÇÃO EM CASO NECESSÁRIO M) O MÓDULO PERMITE CONEXÃO COM A REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLUG DE ENGATE RÁPIDO 10A, NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO 2P+T SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 14136, COM CABO FLEXÍVEL PP 3 FIOS COM 3X0,75MM² DE SEÇÃO MÍNIMA, SEM EMENDAS, FIOS ELÉTRICOS DESENCAPADOS, PARTES CORTANTES, PONTIAGUDAS OU AQUECIDAS, OU QUALQUER OUTRO ITEM QUE POSSA PROVOCAR FERIMENTOS, CHOQUE ELÉTRICO OU QUEIMADURAS, É INSTALADO EM LOCAL SEGURO. O CABO DE ENERGIA TIPO POWER CORD COM 3 METROS DE COMPRIMENTO ACOMPANHA O CARRINHO; O EQUIPAMENTO PERMITE OPERAÇÃO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA VARIÁVEL ENTRE 10 OC E 65 OC, E UMIDADE RELATIVA DO AR VARIÁVEL DE 20% A 90%; DIMENSÕES DO CARRINHO: LARGURA MÍNIMA: 700 X 850 X 600 MM. (CONSIDERANDO RODÍZIOS, ALÇAS DE TRANSPORTE E SUPORTE DE CABOS).</p>		
--	--	---

LOTE 08 - MOBILIÁRIO E ITENS ESCOLARES - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL: A) BASE: A BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, TODO EM POLIPROPILENO DE COPOLÍMERO VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. OS PÉS SÃO FIXADOS À ESTRUTURA POR 2 (DOIS) ENCAIXES E MONTADOS SOB PRESSÃO, DE MANEIRA QUE RESISTA A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. OS PÉS TEM UMA ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO O COMPRIMENTO DO PÉ MEDINDO 460 MM, OS MESMOS ENVOLVEM AS 2 (DUAS) COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UMIDADE DO CHÃO, PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E AMORTECIMENTO DE IMPACTO. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. B) ESTRUTURA: A ESTRUTURA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO À BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM TUBOS DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM DOBRADOS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE LIGAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO TAMBÉM EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM DE PAREDE DE 1,2 MM, ALÉM DE DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE QUE SERVEM DE ENCAIXE PARA O SUPORTE DA PRANCHETA. ESSE POR SUA VEZ É FABRICADO EM TUBO DE 19 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA</p>	UNIDADE	400

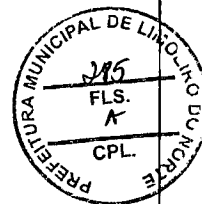
DE PAREDE. AS COLUNAS SÃO FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29X58 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, FIXADAS NA BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE 2 (DOIS) PARAFUSOS. UMA TRAVESSA EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 20X20 MM, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM SOLDADA ENTRE AS COLUNAS PARA DAR MAIS SUSTENTAÇÃO NA CADEIRA. C) ASSENTO: O ASSENTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. POSSUI TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM, ALÉM DISSO, POSSUI PORTA-LIVROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ELE É TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS MEDE 270 MM X 85 MM, E SUA PROFUNDIDADE É DE 270 MM. ACOPLA-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 4 PARAFUSOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.5.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/2019 PÁGINA 3 DE 4 D) PRANCHETA: A PRANCHETA É INJETADA EM ABS VIRGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 620 MM DE COMPRIMENTO POR 316 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 MM. A MESMA POSSUI PORTA CANETAS DE 290 MM X 24 MM E É FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR MEIO DE CONTRA TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO DOTADO DE 5 ENCAIXES. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELO É DE 685 MM E A MESMA POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 10° COM O PLANO HORIZONTAL A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO ERGONÓMICO AO USUÁRIO. E) ENCOSTO: O ENCOSTO INTEIRO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM NA ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

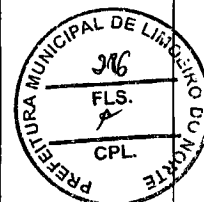
<p>2</p>	<p>CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES: A) CADEIRA: A ESTRUTURA, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20 X 20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06 MM. AS PEÇAS SÃO UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA RECEBE TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 350 MM. O ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ITEM DESCRIÇÃO A CADEIRA B MESA GANGORRA C MESA CENTRAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.2.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/2019 PÁGINA 2 DE 4 ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS, FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). B) MESA GANGORRA: A MESA É COMPOSTA POR 05 (CINCO) COMPONENTES, E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DOS MESMOS. É INTEIRAMENTE FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, SENDO ASSIM 100% RECICLÁVEL. ALÉM DO USO HABITUAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90 GRAUS COM A FRENTE APOIADA NO CHÃO, PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO OU GANGORRA INDIVIDUAL. NESTA MESMA POSIÇÃO, ALÉM DE SUGERIR UM BRINQUEDO, A MESA AINDA APRESENTA OUTRA ÁREA PARA SENTAR EM ATIVIDADES RECREATIVAS E EM GRUPO. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM ESPESSURA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>160</p>
----------	---	----------------	------------



[Handwritten signature]

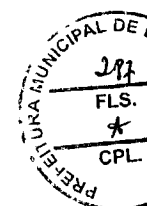
[Handwritten signature]


MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5MM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS, DENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES. O TAMPO POSSUI 04 (QUATRO) ENCAIXES PARA A ESTRUTURA DA MESA, QUE APOIA E REFORÇA A SUPERFÍCIE DO TAMPO E 02 (DUAS) TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FLANGEADOS DE DIMENSÕES Ø5X16 MM. AS DIMENSÕES DO TAMPO SÃO DE 620 MM NA BASE MAIOR, 235 MM NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE, CONTENDO 01 (UM) PORTA OBJETOS FRONTAL À SUPERFÍCIE DE USO, INTEGRADO AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 400 MM X 300 MM. A CIRCUNFERÊNCIA FORMADA PELAS 6 MESAS MEDE APROXIMADAMENTE Ø 1,4M, DEVENDO-SE CONSIDERAR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE Ø 2,0 QUANDO SE INCLUI AS RESPECTIVAS CADEIRAS. A ESTRUTURA DA MESA QUANDO VISTA SUPERIORMENTE APRESENTA FORMATO ANÁLOGO A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE POSTERIOR, E MAIOR NA PARTE FRONTAL, POR ONDE SE DÁ O ACESSO DO USUÁRIO À MESA. SEU DESENHO COM ONDULAÇÕES E RELEVOS PROPORCIONA UMA ESTRUTURA REFORÇADA. O CONTRA TAMPO É INTEGRADO À ESTRUTURA, E AMBOS FORMAM UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5 MM. A MESA COMPLETA (COM TAMPO ENCAIXADO) APRESENTA UMA ALTURA TOTAL DE 590 MM. O PORTA-LIVRO É INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), COM ESPESSURA DE 3,5 MM, COM PIGMENTAÇÃO, E SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO. É FIXADO À MESA POR MEIO DE 02 (DOIS) ENCAIXES. A ÁREA DE ACESSO À PORTALIVRO É DE 445 MM X 70 MM. AINDA FAZEM PARTE DA MESA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO UMA TAMPA PARA FECHAR AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA ESTRUTURA. ESSAS TAMPAS CONSTITUEM A SUPERFÍCIE ONDE É POSSÍVEL SENTAR QUANDO A MESA ESTÁ SENDO UTILIZADA NO OUTRO CONTEXTO PERMITIDO, JÁ CITADO. ESTES COMPONENTES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM 3,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE. SÃO ENCAIXADOS À ESTRUTURA DA MESA E FIXADOS COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FLANGEADOS DE DIMENSÕES Ø5X16 MM FENDA PHILLIPS. C) MESA CENTRAL A MESA CENTRAL É CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.2.1 REVISÃO: 01



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	<p>DATA: 05/07/2019 PÁGINA 3 DE 4 MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 6 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUEM 7 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. A ESTRUTURA CENTRAL É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 38,1MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SOBRE PRESSÃO. A MESA MONTADA APRESENTA UMA ALTURA TOTAL DE 590 MM.</p>		
<p>3</p>	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 8 LUGARES: COMPOSTO DE MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. AS MESAS REFEITÓRIO ELO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ADULTO, JUVENIL E INFANTIL. ALÉM DISSO, OS CONJUNTOS PODEM SER CONFIGURADOS PARA 4, 6 OU 8 LUGARES. A MESA É COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA APRESENTA 820MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA IGUAL A 760MM NO CONJUNTO ADULTO, 640MM NO CONJUNTO JUVENIL E 590MM NO CONJUNTO INFANTIL. A LARGURA DAS MESAS VARIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE LUGARES, SENDO 1240MM NA MESA PARA 4 LUGARES, 1860MM PARA 6 LUGARES E 2480MM PARA 8 LUGARES. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE POSSUEM O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS SÃO ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.14.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/ A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. OBSERVAÇÃO: A) REFERENTE AO NÚMERO DE LUGARES, NA NOMENCLATURA COMERCIAL DAS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>240</p>

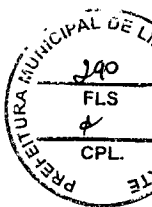
	<p>MESAS CONSIDERA-SE APENAS O USO NAS LATERAIS DA MESMA, DE MODO QUE SE O CLIENTE OPTAR POR COLOCAR CADEIRAS TAMBÉM NAS CABECEIRAS DA MESA, CADA MODELO IRÁ COMPORTAR 2 LUGARES A MAIS. B) CADEIRA A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO É INTEIRO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNESE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.</p>		
4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 8 LUGARES: COMPOSTO DE MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL. MESA: AS MESAS REFEITÓRIO ELO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ADULTO, JUVENIL E INFANTIL. ALÉM DISSO, OS CONJUNTOS PODEM SER CONFIGURADOS PARA 4, 6 OU 8 LUGARES. A MESA É COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA APRESENTA 820MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA IGUAL A 760MM NO CONJUNTO ADULTO 640MM NO CONJUNTO JUVENIL E 590MM NO</p>	UNIDADE	240

CONJUNTO INFANTIL. A LARGURA DAS MESAS VARIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE LUGARES, SENDO 1240MM NA MESA PARA 4 LUGARES, 1860MM PARA 6 LUGARES E 2480MM PARA 8 LUGARES. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE POSSUEM O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS SÃO ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.14.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/2019 A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. OBSERVAÇÃO: • REFERENTE AO NÚMERO DE LUGARES, NA NOMENCLATURA COMERCIAL DAS MESAS CONSIDERA-SE APENAS O USO NAS LATERAIS DA MESMA, DE MODO QUE SE O CLIENTE OPTAR POR COLOCAR CADEIRAS TAMBÉM NAS CABECEIRAS DA MESA, CADA MODELO IRÁ COMPORTAR 2 LUGARES A MAIS. B) CADEIRA A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIOS A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO É INTEIRO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO



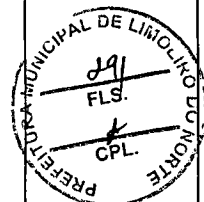
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

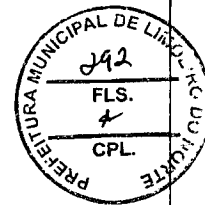
<p>E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNESE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.</p>		
--	--	---

LOTE 09 – MOBILIÁRIO E ITENS ESCOLARES E ORGANIZACIONAIS - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E ME (20%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL: A) BASE: A BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, TODO EM POLIPROPILENO DE COPOLÍMERO VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. OS PÉS SÃO FIXADOS À ESTRUTURA POR 2 (DOIS) ENCAIXES E MONTADOS SOB PRESSÃO, DE MANEIRA QUE RESISTA A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. OS PÉS TEM UMA ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO O COMPRIMENTO DO PÉ MEDINDO 460 MM, OS MESMOS ENVOLVEM AS 2 (DUAS) COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UMIDADE DO CHÃO, PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E AMORTECIMENTO DE IMPACTO. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. B) ESTRUTURA: A ESTRUTURA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO À BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO É ENCOSTO COM TUBOS DE SECÇÃO QUADRADA 20X20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM DOBRADOS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE LIGAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO TAMBÉM EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 20X20 MM DE PAREDE DE 1,2 MM, ALÉM DE DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE 22 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE QUE SERVEM DE ENCAIXE PARA O SUPORTE DA PRANCHETA. ESSE POR SUA VEZ É FABRICADO EM TUBO DE 19 MM DE DIÂMETRO E 1,06 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. AS COLUNAS SÃO FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29X58 MM E ESPESSURA DE</p>	UNIDADE	100

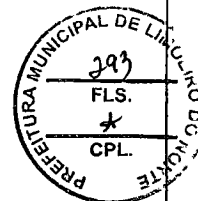
PAREDE DE 1,2 MM, FIXADAS NA BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE 2 (DOIS) PARAFUSOS. UMA TRAVESSA EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA MEDINDO 20X20 MM, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM SOLDADA ENTRE AS COLUNAS PARA DAR MAIS SUSTENTAÇÃO NA CADEIRA. C) ASSENTO: O ASSENTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE, COM APROXIMADAMENTE 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. POSSUI TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM, ALÉM DISSO, POSSUI PORTA-LIVROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ELE É TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS MEDE 270 MM X 85 MM, E SUA PROFUNDIDADE É DE 270 MM. ACOPLA-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 4 PARAFUSOS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.5.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/2019 PÁGINA 3 DE 4 D) PRANCHETA: A PRANCHETA É INJETADA EM ABS VIRGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 620 MM DE COMPRIMENTO POR 316 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 MM. A MESMA POSSUI PORTA CANETAS DE 290 MM X 24 MM E É FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR MEIO DE CONTRA TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO DOTADO DE 5 ENCAIXES. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELO É DE 685 MM E A MESMA POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 10° COM O PLANO HORIZONTAL A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO ERGONÔMICO AO USUÁRIO. E) ENCOSTO: O ENCOSTO INTEIRIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM NA ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS.

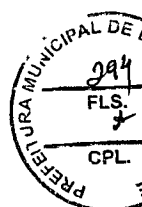


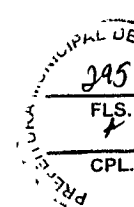
<p>2</p>	<p>CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES: A) CADEIRA: A ESTRUTURA, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20 X 20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06 MM. AS PEÇAS SÃO UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA RECEBE TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 350 MM. O ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ITEM DESCRIÇÃO A CADEIRA B MESA GANGORRA C MESA CENTRAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.2.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/2019 PÁGINA 2 DE 4 ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS, FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). B) MESA GANGORRA: A MESA É COMPOSTA POR 05 (CINCO) COMPONENTES, E PERMITE A SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DOS MESMOS. É INTEIRAMENTE FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, SENDO ASSIM 100% RECICLÁVEL. ALÉM DO USO HABITUAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90 GRAUS COM A FRENTE APOIADA NO CHÃO, PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO OU GANGORRA INDIVIDUAL. NESTA MESMA POSIÇÃO, ALÉM DE SUGERIR UM BRINQUEDO, A MESA AINDA APRESENTA OUTRA ÁREA PARA SENTAR EM ATIVIDADES RECREATIVAS E EM GRUPO. POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM ESPESSURA</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>40</p>
----------	---	----------------	-----------



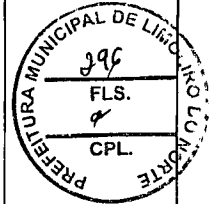
MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5MM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS, DENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES. O TAMPO POSSUI 04 (QUATRO) ENCAIXES PARA A ESTRUTURA DA MESA, QUE APOIA E REFORÇA A SUPERFÍCIE DO TAMPO E 02 (DUAS) TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FLANGEADOS DE DIMENSÕES Ø5X16 MM. AS DIMENSÕES DO TAMPO SÃO DE 620 MM NA BASE MAIOR, 235 MM NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE, CONTENDO 01 (UM) PORTA OBJETOS FRONTAL À SUPERFÍCIE DE USO, INTEGRADO AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 400 MM X 300 MM. A CIRCUNFERÊNCIA FORMADA PELAS 6 MESAS MEDE APROXIMADAMENTE Ø 1,4M, DEVENDO-SE CONSIDERAR UMA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE Ø 2,0 QUANDO SE INCLUI AS RESPECTIVAS CADEIRAS. A ESTRUTURA DA MESA QUANDO VISTA SUPERIORMENTE APRESENTA FORMATO ANÁLOGO A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE POSTERIOR, E MAIOR NA PARTE FRONTAL, POR ONDE SE DÁ O ACESSO DO USUÁRIO À MESA. SEU DESENHO COM ONDULAÇÕES E RELEVOS PROPORCIONA UMA ESTRUTURA REFORÇADA. O CONTRA TAMPO É INTEGRADO À ESTRUTURA, E AMBOS FORMAM UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5 MM. A MESA COMPLETA (COM TAMPO ENCAIXADO) APRESENTA UMA ALTURA TOTAL DE 590 MM. O PORTALIVRO É INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), COM ESPESSURA DE 3,5 MM, COM PIGMENTAÇÃO, E SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO. É FIXADO À MESA POR MEIO DE 02 (DOIS) ENCAIXES. A ÁREA DE ACESSO À PORTALIVRO É DE 445 MM X 70 MM. AINDA FAZEM PARTE DA MESA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO UMA TAMPA PARA FECHAR AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA ESTRUTURA. ESSAS TAMPAS CONSTITUEM A SUPERFÍCIE ONDE É POSSÍVEL SENTAR QUANDO A MESA ESTÁ SENDO UTILIZADA NO OUTRO CONTEXTO PERMITIDO, JÁ CITADO. ESTES COMPONENTES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM 3,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE. SÃO ENCAIXADOS À ESTRUTURA DA MESA E FIXADOS COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FLANGEADOS DE DIMENSÕES Ø5X16 MM FENDA PHILLIPS. C) MESA CENTRAL A MESA CENTRAL É CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.2.1 REVISÃO: 01



	<p>DATA: 05/07/2019 PÁGINA 3 DE 4 MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 6 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUEM 7 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. A ESTRUTURA CENTRAL É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 38,1MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SOBRE PRESSÃO. A MESA MONTADA APRESENTA UMA ALTURA TOTAL DE 590 MM.</p>		
<p>3</p>	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 8 LUGARES: COMPOSTO DE MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. AS MESAS REFEITÓRIO ELO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ADULTO, JUVENIL E INFANTIL. ALÉM DISSO, OS CONJUNTOS PODEM SER CONFIGURADOS PARA 4, 6 OU 8 LUGARES. A MESA É COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA APRESENTA 820MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA IGUAL A 760MM NO CONJUNTO ADULTO, 640MM NO CONJUNTO JUVENIL E 590MM NO CONJUNTO INFANTIL. A LARGURA DAS MESAS VARIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE LUGARES, SENDO 1240MM NA MESA PARA 4 LUGARES, 1860MM PARA 6 LUGARES E 2480MM PARA 8 LUGARES. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE POSSUEM O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS SÃO ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.14.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/ A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. OBSERVAÇÃO: A) REFERENTE AO NÚMERO DE LUGARES, NA NOMENCLATURA COMERCIAL DAS</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>60</p>

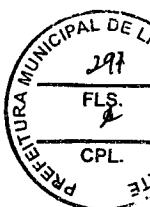
	<p>MESAS CONSIDERA-SE APENAS O USO NAS LATERAIS DA MESMA, DE MODO QUE SE O CLIENTE OPTAR POR COLOCAR CADEIRAS TAMBÉM NAS CABECEIRAS DA MESA, CADA MODELO IRÁ COMPORTAR 2 LUGARES A MAIS. B) CADEIRA A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIOS A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO É INTEIRO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNESE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.</p>		
4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 8 LUGARES: COMPOSTO DE MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL. MESA: AS MESAS REFEITÓRIO ELO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ADULTO, JUVENIL E INFANTIL. ALÉM DISSO, OS CONJUNTOS PODEM SER CONFIGURADOS PARA 4, 6 OU 8 LUGARES. A MESA É COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ENGENHARIA, FORMADO POR MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. A MESA APRESENTA 820MM DE PROFUNDIDADE E ALTURA IGUAL A 760MM NO CONJUNTO ADULTO 640MM NO CONJUNTO JUVENIL E 590MM NO</p>	UNIDADE	60

CONJUNTO INFANTIL. A LARGURA DAS MESAS VARIA DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE LUGARES, SENDO 1240MM NA MESA PARA 4 LUGARES, 1860MM PARA 6 LUGARES E 2480MM PARA 8 LUGARES. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO FIXADOS SISTEMAS DE ARTICULAÇÃO SOLDADOS COM CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø1.1/2" COM 0,9MM DE ESPESSURA DE PAREDE ONDE POSSUEM O MOVIMENTO DE REBATIMENTO PARA ACONDICIONAMENTO REDUZIDO DAS MESAS DE REFEITÓRIO E QUANDO FOREM UTILIZADAS SÃO ARTICULADAS E TRAVADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE EM USO. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ELABORADO POR: P&D ET 30.14.1 REVISÃO: 01 DATA: 05/07/2019 A SAPATA É FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. OBSERVAÇÃO: • REFERENTE AO NÚMERO DE LUGARES, NA NOMENCLATURA COMERCIAL DAS MESAS CONSIDERA-SE APENAS O USO NAS LATERAIS DA MESMA, DE MODO QUE SE O CLIENTE OPTAR POR COLOCAR CADEIRAS TAMBÉM NAS CABECEIRAS DA MESA, CADA MODELO IRÁ COMPORTAR 2 LUGARES A MAIS. B) CADEIRA A CADEIRA É COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO É CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO É PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIOS A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO É INTEIRO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO



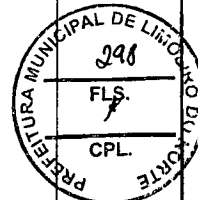
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

<p>E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E UNESE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E É TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA É FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.</p>		
--	--	---

LOTE 10 - LIXEIRAS E ITENS DE LIMPEZA - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CARRINHO COLETOR DE LIXO: CAPACIDADE PARA 120 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E RAIOS UV, DOTADA DE DUAS RODAS DE BORRACHA, DE NO MÍNIMO 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO, COM PEDAL. RODAS: 200MM, LARGURA 460MM, ALTURA 940MM, COMPRIMENTO 550MM, PESO 9.740 KG	UNIDADE	20
2	LIXEIRA INOX 15 LITROS COM PEDAL: TAMPA CONFECCIONADO EM AÇO INOX ;FUNDO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CORPO CONFECCIONADO EM INOX FORMATO CILÍNDRICO COM FECHAMENTO POR SOLDA PONTO DE ALTA RESISTÊNCIA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX; ARRUELAS CONFECCIONADAS EM NYLON, HASTE DO PEDAL (CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 - ANTIFERRUGEM);ARO INTERNO EM AÇO INOX 430 PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO; ARTICULAÇÃO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PEDAL DE AÇO INOX COM ACABAMENTO DE BORRACHA;	UNIDADE	152
3	LIXEIRA SELETIVA PLÁSTICO 4 PEÇAS: KIT COMPOSTO POR 4 PAPELEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50L - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA).ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, RESISTENTES À IMPACTOS, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS. SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA LIXEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA, NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, CINZA, LARANJA, PRETA, BRANCA E MARROM.	UNIDADE	20

LOTE 11 - LIXEIRAS E ITENS DE LIMPEZA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CARRINHO COLETOR DE LIXO: CAPACIDADE PARA 120 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E RAIOS UV, DOTADA DE DUAS RODAS DE BORRACHA, DE NO MÍNIMO 200MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO, COM PEDAL. RODAS: 200MM, LARGURA 460MM, ALTURA 940MM, COMPRIMENTO 550MM, PESO 9.740 KG	UNIDADE	5
2	LIXEIRA INOX 15 LITROS COM PEDAL: TAMPA CONFECCIONADO EM AÇO INOX ;FUNDO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CORPO CONFECCIONADO EM INOX FORMATO CILÍNDRICO COM FECHAMENTO POR SOLDA PONTO DE ALTA RESISTÊNCIA; PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX; ARRUELAS CONFECCIONADAS EM NYLON, HASTE DO PEDAL (CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 - ANTIFERRUGEM);ARO INTERNO EM AÇO INOX 430 PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO; ARTICULAÇÃO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PEDAL DE AÇO INOX COM ACABAMENTO DE BORRACHA;	UNIDADE	38
3	LIXEIRA SELETIVA PLÁSTICO 4 PEÇAS: KIT COMPOSTO POR 4 PAPELEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50L - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE DE ACORDO COM AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA (ANVISA).ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30MM X 20MM, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, RESISTENTES À IMPACTOS, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS. SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE E O CORPO DA LIXEIRA PODE SER REMOVIDO ENQUANTO SUA TAMPA PERMANECE FIXA NA ESTRUTURA, NAS CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, CINZA, LARANJA, PRETA, BRANCA E MARROM.	UNIDADE	5



LOTE 12 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PISO .DE EVA MEDINDO (1,00 X 1,00 X 15CM)	UNID	500

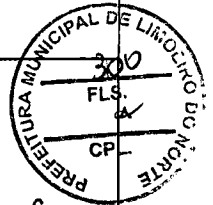
LOTE 13 - IMPRESSORAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	IMPRESSORA LASER COLOR COM REFIL DE IMPRESSÃO SOBRESSALENTE NAS CORES CIANO, PRETO, MAGENTA E AMARELO ITEM 01 COMPATÍVEL COM O MODELO FORNECIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLOR VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 30 PPM A4 COLOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI GRAMATURA DE PAPEL SUPOSTADAS: 60 A 163G/M2 IMPRESSÃO EM DUPLEX: AUTOMÁTICA CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMA: 6000P A4 CICLO DE TRABALHO TOTAL MÍNIMO: 65000 P MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMA 512 MB DISPLAY: LED INDICADOR DE STATUS INTERFACE/CONECTIVIDADE: USB 3.0/2.0, RJ-45 10/100/1000 ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS E MAC MÍDIA DE DRIVERS E SOFTWARES, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO, AMBOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, TODOS ORIGINAIS E PROVIDOS PELO FABRICANTE OUTROS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 VINTE E QUATRO MESES	UNIDADE	3
2	IMPRESSORA COLORIDA A3, COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL ITEM 05 PARA CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0 TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: COMUM, PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGHT QUALITY, INJETPAPER, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP PROFESSIONAL E 7, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE DADOS USB, CDROM DRIVER, MANUAL IS DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO, BIVOLT	UNIDADE	2
3	MULTIFUNCIONAL COLORIDA. TIPO MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE - USB 2.0 RECURSOS MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 33 PPM EM PRETO 15 PPM EM CORE. WI-FI; IMPRIME FOTOS, IMPRIME FRENTE E VERSO, POSSU QALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS.	UNIDADE	4
4	MULTIFUNCIONAL COM PROCESSADOR DE 800MHZ; MEMÓRIA INTERNA DE 512MB, FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; CONEXÕES: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), WIFI, USB 2.0; VELOCIDADES: IMPRESSÃO 40PPM, CÓPIA 30CPM, DIGITALIZAÇÃO 30 DPM; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	24



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LOTE 14 - IMPRESSORAS – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	MULTIFUNCIONAL COLORIDA. TIPO MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE - USB 2.0 RECURSOS MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 33 PPM EM PRETO 15 PPM EM CORE. WI-FI; IMPRIME FOTOS, IMPRIME FRENTE E VERSO, POSSU QALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS.	UNIDADE	1
2	MULTIFUNCIONAL COM PROCESSADOR DE 800MHZ; MEMÓRIA INTERNA DE 512MB, FUNÇÃO IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; CONEXÕES: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), WIFI, USB 2.0; VELOCIDADES: IMPRESSÃO 40PPM, CÓPIA 30CPM, DIGITALIZAÇÃO 30 DPM; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	6



3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo de aquisição tem por objetivo dar continuidade nas manutenções das atividades que são desenvolvidas em caráter contínuo na Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte. Considerando ser unidade de grande vulto funcional, a Secretaria visa essa contratação para ofertar condições adequadas ao corpo docente e demais colaboradores que necessitam passar o dia nas escolas e suas dependências. E ainda, tem o intuito oferecer condições para melhor desenvolver as suas atividades administrativas, bem como, arquivar os documentos por esta Instituição recebida, organizar, climatizar e oferecer estrutura básica para servidores e usuários do serviço público nas suas respectivas estruturas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.1.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e do titular da empresa.

7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

7.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

7.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

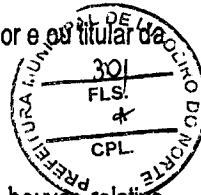
7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

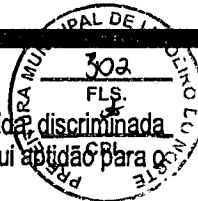
7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.3.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 7.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

7.3.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.





7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui a ^{discriminada} ~~capacidade~~ para o objeto deste certame.

7.4.2 - Para os lotes, quais sejam: LOTE 06 - INFORMÁTICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%), LOTE 07 - INFORMÁTICA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%), LOTE 13 - IMPRESSORAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%), LOTE 14 - IMPRESSORAS - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (20%), as empresas proponentes deverão, após a fase de lances, apresentar catálogos ou documentos equivalentes, juntamente com a proposta readequada, para a devida apreciação do setor de tecnologia da Prefeitura licitante.

7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

7.6- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordênador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no item 03 deste termo, mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no item "3" deste termo.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

11.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

12.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

12.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

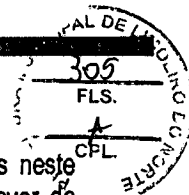
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;



b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A Secretaria Interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento dos produtos, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

15.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos Incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 13 de outubro de 2022

Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva
MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Educação Básica
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

LOTE ____ - _____ (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ ____ (____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ____ (____)

Prazo de Entrega: máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra; (Conforme Edital e anexos)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

[Assinatura]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ___/___/___, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº _____ - _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2022.1410.001/SEMEB**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRAS pela Administração, no local definido pela SECRETARIA CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

[Assinatura]

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições

constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Contratante;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria Contratante, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do**

Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

[Assinatura]

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ:
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ:
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF:

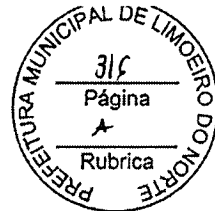
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



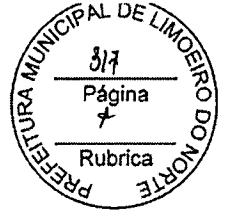
[Handwritten signature]



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETÁRIO(A)



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: ()
FAX: ()
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ESCOLAR E USO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: ___/___/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ - _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº **2022.1410.001/SEMEB** e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ - _____**

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

RELACIONAR O(S) LOTE(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB**

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA** _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1410.001/SEMEB**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ - _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÕES DE** ----- constante do Anexo I do Edital.

LOTE ____ - _____ (**AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA _____ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ ELEMENTO DE DESPESAS: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de ----- após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A ordem de compra será por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

7.3. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.4. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.5. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.6. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.7. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.8. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem

prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

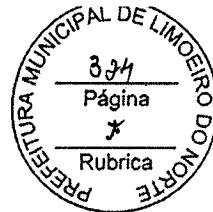
11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA
<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPF Nº _____
CPF Nº _____